

## NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

---

**De:** Construtora R2R [construtora.r2r@gmail.com]  
**Enviado em:** sexta-feira, 21 de junho de 2019 15:21  
**Para:** NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações  
**Assunto:** Re: ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

Prezados, boa tarde!

Apos releitura do edital, continuamos com os questionamentos abaixo.

Ficamos no aguardo do esclarecimento solicitado!

**R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
*Wagner Roberto - Analista de Licitação*

Em seg, 10 de jun de 2019 às 16:06, NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <[nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)> escreveu:

Senhor licitante,

Solicito seja analisado pontualmente todo o Edital e após uma leitura aprofundada, seja reformulado o pedido de esclarecimento com as dúvidas pertinentes, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,



---

**De:** Construtora R2R [mailto:[construtora.r2r@gmail.com](mailto:construtora.r2r@gmail.com)]  
**Enviada em:** segunda-feira, 10 de junho de 2019 15:46

**Para:** NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

**Assunto:** ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

**Boa Tarde!**

A **R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.566.931/0001-09 e I.E n.º 07.469.908/001-40, sediada na ADE Conjunto 10 Lotes 10/11 Salas 102 a 104 – Águas Claras – DF CEP: 71.986-180, vem, respeitosamente, apresentar por seu representante legal, na qualidade de interessada/participante no procedimento licitatório identificado em epígrafe, perante essa respeitosa Comissão de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar:

## **ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**

**1º Questionamento?** Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?

**2º Questionamento?** Em atenção ao PARECER n. 0000412017/CPLCIPGF/AGU, de 27/03/2017, disponível em [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/238680](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680), nas mesmas palavras daquela manifestação: *“72. Na espécie, além de se tratar de um custo reputado ilegal, não sendo o benefício do plano de Saúde obrigatório e indispensável à contratação dos empregados, nos termos da própria CCT, não se mostra possível à Administração, conseqüentemente, contemplá-lo na composição dos custos mínimos obrigatórios da planilha estimativa da licitação. Também não é dado aos licitantes, pelos mesmos fundamentos, cotá-los em suas planilhas e propostas de preços, nem à Administração aceitar tais propostas.”*

**Pergunto:** O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva e também seus auxílios? Se não cotar será desclassificada?

**3º Questionamento?** Será necessário de um preposto fixo? O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**4º Questionamento?** Qual sindicato se baseou a estimativa da licitação?

**5º Questionamento?** Qual sindicato está vinculado o cargo de Auxiliar de Biblioteca?

**6º Questionamento?** Ha previsão de adicional noturno?

**7º Questionamento?** Ha previsão de hora extra? Caso SIM, será feito compensação na semana?

**8º Questionamento?** Existirá jornadas aos sábados?

Atenciosamente,

**R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**Wagner Roberto - Analista de Licitação**

**Contato: 061 99852-5119**